



DECRETO Nº 2.757 DE 11 DE MARÇO DE 2022

**DISPÕE SOBRE O EMPENHO DE DESPESAS
PELOS ÓRGÃOS, PELOS FUNDOS E PELAS
ENTIDADES DO PODER EXECUTIVO
MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARAPIRACA-AL**, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 51, inciso IX, da Lei Orgânica do Município,

Considerando o disposto no Decreto Federal nº 10.979, de 25 de fevereiro de 2022, que reduziu na tabela de incidência do Imposto sobre Serviços Industrializados - IPI, de competência da União, em até 25%(vinte e cinco por cento), política que ameaça o pacto federativo;

Considerando que referido imposto compõe base de cálculo para formação do Fundo de Participação dos Municípios, receita de relevante importância para os municípios, mormente os da região nordestina;

Considerando que a renúncia de receita a que se refere o Decreto n. 10.979/2022 gerará prejuízos superiores a 355 milhões de reais aos municípios alagoanos, entre 2022 a 2024;

Considerando que a economia brasileira ainda não se restabeleceu diante dos efeitos ocasionados pela pandemia do Coronavírus;

Considerando as incertezas que permeiam a realidade dos municípios, mormente em razão da dependência em relação aos recursos de transferências federais e dos Estados;

Considerando a necessidade de assegurar, na execução orçamentária, o princípio do equilíbrio entre despesas e receitas, com a adoção de procedimentos legais que ajustem a realização do gasto ao comportamento efetivo da arrecadação, a fim de resguardar a estabilidade administrativa e financeira do Município;

Considerando o firme propósito de cumprir as diretrizes estabelecidas para o exercício e, ao mesmo tempo, dar maior efetividade à realização do programa de Governo e eficiência quanto ao uso dos recursos, e que para tanto, faz-se necessário adotar critérios seletivos na solução de continuidade das despesas públicas.

DECRETA:

Art. 1º Os saldos Orçamentários disponíveis no Orçamento Municipal para 2022, Lei n 3505/2022, na data de publicação deste Decreto, serão utilizados, mensalmente, em até 1/12 avos, do total de cada dotação, por órgão.

Art. 2º Os Secretários do Município, os dirigentes dos órgãos setoriais de Planejamento e Orçamento e de Administração Financeira e os ordenadores de despesa são responsáveis pela observância, na execução orçamentária e financeira das dotações disponibilizadas na forma deste



Decreto, de todas as disposições legais aplicáveis à matéria, especialmente as previstas na Lei nº 4.320 de 17 de março de 1964, na Lei Complementar nº 101/2000 e demais normas aplicáveis.

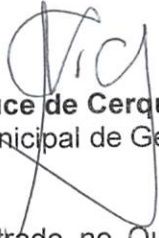
Art. 3º O Poder Executivo instituirá Comissão de Monitoramento da Gestão Orçamentária e Financeira, a qual competirá autorizar eventuais exceções à regra ora estabelecida, submetendo-a, preliminarmente, à decisão do chefe do Poder Executivo.

Art. 4º Cabe à Controladoria Geral do Município zelar pelo cumprimento do disposto neste Decreto e adotar as providências para a responsabilização dos dirigentes e dos servidores que praticarem atos em desacordo com as disposições nele contidas.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor, na data de sua publicação.

Arapiraca-AL, 11 de março de 2022.


José Luciano Barbosa da Silva,
Prefeito.


Maria Ariluce de Cerqueira Silva
Secretária Municipal de Gestão Pública.

Este Decreto foi publicado e registrado no Quadro de Avisos do Centro Administrativo Antônio Rocha, conforme termos do Art. 9º do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Lei Orgânica do Município, aos 11 dias do mês de março do ano de 2022.


Maria Rosângela Brito Ferreira Silva,
Coordenadora Especial de Atos e Registros Administrativos.